



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

DATA: 01/02/2021

SÚMULA: Suspende durante o período de pandemia a utilização de diárias por parte de Vereadores e Cargos Comissionados da Câmara Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica suspenso até 31 de Dezembro de 2021 a utilização de diárias por parte dos Vereadores e Cargos Comissionados da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Havendo justificativa, tal medida poderá ser prorrogada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Cornélio Procópio - PR, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Vice – Presidente
(Vereador Proponente)

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

CARLOS MARQUES BONFIM
1º Secretário

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Anuentes:

ANA PAULA FERREIRA CHUDZIK
Vereadora - PTB

ANDERSON ARAÚJO
Vereador - PP

CRISTIANO LEITE RIBEIRO
Vereador - PSD

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO
Vereador - PROS

EMERSON CARDOSO CELESTINO
Vereador - PSB

FERNANDO V. PEPES
Vereador - MDB

ODAIR MATIAS
Vereador - Cidadania

SAULO MENDES
Vereador - PSB

SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

DATA: 01/02/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

A pandemia da covid-19 tomou proporções mundiais em curto espaço de tempo, ceifando vidas, **derrubando a economia global** e colocando em estado de emergência os governos ao redor do planeta.

No Brasil, temos assistido a um grande esforço da União, Estados e Municípios, cada um dentro de suas limitações e possibilidades, no enfrentamento desta aguda crise. Cada esfera federativa tem buscado meios para oferecer tratamento médico à população, além de instrumentos para estimular a economia, que vive uma severa desaceleração na produção e no consumo, decorrente das medidas de isolamento social, com o fechamento de estabelecimentos e a limitação da circulação das pessoas. A atual situação de pandemia causada pelo novo coronavírus enquadra-se no tradicional conceito de estado de calamidade pública, assim considerada a situação reconhecida pelo Poder Público **de uma circunstância extraordinária provocada por desastre natural, humano ou misto, que causa sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes.**

Solidário a situação de crise financeira, econômica e social do Município causada pela pandemia do COVID-19, há a necessidade de retenção de despesas por parte deste Poder Legislativo, auxiliando-se assim o Poder Executivo a enfrentar tão grave situação.

Cornélio Procópio - PR, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Vice - Presidente (Proponente)